



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI Nº 9/70 - E

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever Ações no Capital Social da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE."

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50 Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo do Município autorizado a subscrever ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, de conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Federal número 57.617, de 07 de janeiro de 1.966.

Art. 2º - Os recursos para a subscrição de que trata o artigo anterior, serão provenientes da Quota Parte de Retorno do Imposto Único s/Energia Elétrica, e, da parte - que couber ao Município, no "Líquido Apreciável para aumento de Capital", resultante da Correção Monetária do Ativo Imobilizado daquela Companhia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 17 dias do mês de Junho de 1.970.

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

M E N S A G E M N^o 7/70

Ilmo. Sr.

Dr. Geraldo Losekann

MD Presidente Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente.

Encaminho às mãos de V. S., para apreciação dos nobres vereadores o Projeto Lei nº 9/70-E, que autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Sabem os ilustres vereadores que a Prefeitura Municipal já é acionista da CEEE, com capital, aproximadamente, de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros). Até agora a subscrição dêste capital foi feito sem autorização legislativa, no entanto, a própria CEEE, atualmente, exige que haja esta autorização, para assim poder passar futuras rêdes ao patrimônio da CEEE, em troca de ações.

Na certeza de ser acolhido mais êste Projeto, reitero os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal.